



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TACIMA - PB**  
**PALÁCIO JOVAH LINS COELHO**  
E-mail: [pmtacima@live.com](mailto:pmtacima@live.com)

**PORTARIA N.º 002/2020/CM.**

Publicação: Boletim de Atos Oficiais - Edição Maio/2020.

De 13 de maio de 2020.

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL GESTORA DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A COVID-19**, no uso das atribuições que lhe faculta o artigo 7º parágrafo segundo do Decreto Municipal N.º 265/2020 de 04 de maio de 2020, mediante deliberação plenária dos membros da comissão;

**RESOLVE;**

**I** – Determinar ao Serviço Municipal de Saúde a implantação de **Barreiras Sanitárias** a se realizarem nos acessos rodoviários da sede do município, no sentido de que as equipes de saúde venha a proceder a higienização de partes internas e externas dos veículos com verificação da temperatura do condutor e passageiros, como também o asseio das mãos destes com álcool antisséptico.

**II** – Em decorrência do surgimento dos casos de pessoas contaminadas no âmbito deste município, com o agravante de outros casos suspeitos sob observação aguardando resultado de exames laboratorial e, para que se venha evitar a disseminação de contágio da COVID-19, fica suspensa a realização de feira livre no município, voltando a se realizar no dia 30 de maio do corrente mês.

**III** – A partir da presente data, fica expressamente proibida a circulação e permanência de pessoas aglomeradas ou não nas vias públicas da cidade, povoados e comunidades rurais no decorrer do horário das 9:00 horas da noite até às 5:00 horas da manhã do dia seguinte.

**IV** – Incorrerá em desobediência civil as pessoas que vierem a desobedecer a presente norma, sendo passivos de repressão policial, sem prejuízo das sanções e penalidades previstas nos parágrafos 4º e 6º do artigo 1º do Decreto Estadual N.º 40.173/2020 de 04 de abril de 2020.

**V** – Considerando a gravidade do estado de pandemia que já atingiu nosso município, é de reponsabilidade de cada cidadão Tacimense exercer seu direito de cidadania, efetuando denuncia ao Serviço Municipal de Saúde pelo **Telefone: (83) 98220-8179**, comunicando que é do seu conhecimento a existência de pessoa(as) que estejam desobedecendo a ordem de recolhimento domiciliar de trata a presente Portaria.

**VI** – As medidas estabelecidas na presente Portaria serão amplamente divulgadas nas mídias sociais, serviço móvel de carro de som e transmitidas em emissoras de rádio de alcance local e regional.

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**Jackiele Bezerra de Albuquerque**  
**Presidenta da Comissão.**

**DE ACORDO.**  
**Erivan Bezerra Daniel**  
**Prefeito Municipal.**